



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical JULINHO PORRADÃO, a ser realizado no dia 31 de agosto de 2025, na Avenida Construtor Manoel Cosme dos Santos, passando pela Avenida José Aélcio de Oliveira e retorna ao Ponto Inicial, em decorrência da “Micarana”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística do cantor JULINHO PORRADÃO.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora não haja histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade de remediação de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

3-7	Medio
8-14	Elevado

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

IV. ITABAIANA		V. ITABAIANA		VI. ITABAIANA		VII. ITABAIANA		VIII. ITABAIANA		IX. ITABAIANA	
Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta	Responsável			
Planejamento	Recusa na assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade do(a) artista almejada.	Não formalização de instrumento e, assim, ficaremos sem o serviço artístico necessário.	4	4	16	Ação de contingência: afeirar, com a máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções. Ação de mitigação: Realizar novo procedimento: abertura de PAAP.	Contingência: Contratante. Mitigação: Contratado e.			Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa o artista	Falta de rigor na seleção do prestador, falhas na pesquisa de mercado, não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais e sanções	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação				

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Planejamento	Falha de transparência na escolha	Falha de investigação do processo de seleção, ausência de documentação completa e detalhada que justifique a escolha do artista	Questionamentos por órgãos de controle, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal	3	2	4	Completamente detalhada.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Falhas na prestação dos serviços	Falta de expertise contratada, problemas de comunicação e relacionamento, rotatividade da equipe contratada, com show aquém do pretendido.	Atraso na execução das atividades, erros na execução do show artístico, descumprimento de cláusulas contratuais, prejuízo na qualidade do show em questão.	3	3		Contingência: Definir com clareza o objeto da contratação, as metas a serem alcançadas, as etapas de execução, os prazos e as responsabilidades da contratada. Elaborar um contrato completo e preciso. Capacitar os servidores	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle.	2	2	2	4	buscando alternativas para otimizar os custos.	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal	Contratante e/ou Contratado desidioso
Gestão do Contrato	Aumento superveniente, da necessidade dos serviços de apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show.	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativa, que aumente a necessidade da duração do show almejado.	Risco de não realização plena do show pretendido, e, por consequência, não prestação do serviço a contento dos serviços de apresentação artística, o que.	2	2	2	4	Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação contratada.	Proceder à análise do aumento, caso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo em se adotando medidas administrativas	

4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Quando a execução Contratual do Sistema elétrico do Trio-elétrico pode entrar em pane	Motivos das mais diversas naturezas, desde a operação inadequada do sistema, até uma eventual degradação natural do equipamento.	em última análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura junina.	1	4	mitigatórias, acaso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou não de contratação de banda diversa emergencialmente	O município, ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente a disponibilização do equipamento, com o fim de que estes estejam em pleno estado de conservação e utilização dos equipamentos, como meio de mitigar a possibilidade da ocorrência de tal evento. Em todo o caso, o município deverá possuir.	Contratante e/ou Contratado desidiioso
--------------------	---	--	--	---	---	--	--	--

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato.	Quando a execução do contrato, o trio elétrico pode vir a atropelar algum folião.	Motivos das mais diversas naturezas, desde o devido isolamento do trio elétrico, como também o ato de algum folião se atirar para baixo do trio.	Acaso nós não dispnhamos de diretrizes de contingência, o show pode vir a ser cancelado devido a fatalidade.	1	4	deverão ser estipulados pelo órgão técnico pertinente.	Contratante e/ou Contratado desidioso
						O município ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente a adoção das medidas para isolamento do trio elétrico, deverá precatar-se, no sentido de dispor de estratégias de mitigação contra tal possibilidade, desde a utilização de cordas e/ou outras. Em todo o caso, o município deverá possuir, previamente, diretrizes de contingenciamento, acaso o evento se materialize, ou seja, deverá dispor de ações para conformar o cenário	

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços	Fatores externos alheios à vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que forma insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	consequente inviabilidade do pagamento pelos serviços assiduamente prestados, podendo ocasionar em contendas judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal No 14.133/2021.	3	2	6	problemático, como a disponibilização de equipe técnica aposto, ou até mesmo a disponibilização de socorristas para atendimento imediato.	De modo prévio atentar-se para tais alterações durante a execução contratual, empreender os apostilamentos necessários, na forma do Art. 136, da Lei Federal No 14.133/2021. Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a abção da liturgia	Contratante e/ou Contratado desidioso
--------------------	---	---	---	---	---	---	---	--	---------------------------------------

8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de infrações, relacionadas à execução do contrato e normas pertinentes para condução desses processos, estão esparsas, levando à não instauração dos processos ou à instrução dos	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe fiscalizadora.	consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sancionar o contratado pelas infrações cometidas, sensação de impunidade, e ambiente propício à recorrência de irregularidades na execução do contrato.	2	5	Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
	De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as pretações, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para a continuidade do					Contratante e/ou Contratado, desídiolo	

f



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	<p>processos sem os elementos mínimos necessários a validade (p. ex. estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)</p>	<p>Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização</p>	<p>levando a dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele com consequente dificuldade para aplicar sanções</p>	<p>2</p>	<p>5</p>		<p>a bastecimento, seja com a convocação dos licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.</p>	<p>Contratante e/ou Contratado desidioso</p>
<p>Gestão do Contrato</p>	<p>Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências</p>	<p>De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos.</p>	<p>De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos.</p>	<p>2</p>	<p>5</p>		<p>De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos.</p>	<p>Contratante e/ou Contratado desidioso</p>

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de consideração da dosimetria, na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º, natureza e a gravidade da infração, Peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência, e/ou incapacitação ineffectiva da equipe responsável pela fiscalização	levando a falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sanções.	2	5	Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 1725 e 1827 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	Contratante e/ou Contratado desajustoso
						De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como	

f



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Desonhecimento por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como do contratado, das sanções que podem ser aplicadas.	Falta de transparência quanto aos termos pactuados.	Execução contratual com aplicação de sanções ou sem aplicação de sanções, consequentemente não atendimento da necessidade da contratação, atritos entre as partes, empresas contratadas reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.	2	5	Divulgação dos termos contratuais, inerente as sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do P.A.A.D, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes para execução de remanescente na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Contratado/ Fiscalização
--------------------	--	---	---	---	---	---	-----------------------------

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Em caráter residual, nenhuma medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.						
Capacitação do servidor responsável por elidir a situação, em especial, com a prestação dos serviços de subterfúgios que auxiliem na apreciação da dimensão do erro materializado, com vista a manutenção do contrato intrincado, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como a convocação de licitante para execução de						Contratado/ Fiscalização
			Anulação precipitada do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a ilegalidade não	Falta de discernimento sobre os impactos inerentes a cada evento que possa vir a se consubstanciar, no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.	Receio do gestor de ser responsabilizado pela manutenção de contrato viciado de ilegalidade insanável ou entendimento de que contrato viciado deve ser anulado a todo custo	Gestão do Contrato
						2

7

